

ESCLARECIMENTO nº 02**EDITAL CN 19//2017****OBJETO:**

Execução das obras e serviços relativos à implantação de Sistemas Adutores para abastecimento d'água tratada em comunidades rurais difusas dos municípios de Água Branca, Delmiro Gouveia e Pariconha, Estado de Alagoas, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional, da CODEVASF.

PERGUNTA:

Prezados solicitamos esclarecimentos e sugestões quanto aos questionamentos abaixo:

1) O item 2.5 do Edital menciona que “As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos”, o referido Responsável Técnico deverá ser um dos responsáveis pelo acervo técnico que será apresentado ou poderá ser algum Representante Legal indicado pela licitante ou algum Responsável Técnico que esteja apenas cadastrado no Crea da licitante e na presente licitação não apresente acervo técnico?

2) Solicitamos que as planilhas de Preços e Planilhas de Preços Unitários apresentadas no arquivo “Planilha Final a Ser Levada à Licitação.REV10.pdf” sejam apresentadas em formato Excel (.xls).

ESCLARECIMENTO:

Prezados,

A licitante CONSTRUTEC apresenta 2 questionamentos, sendo que ambos já foram realizados quando da publicação da Concorrência Nacional n.º 015/2017.

Nossa resposta também é a mesma.

O 1º questionamento da licitante faz alusão às credenciais do representante da empresa que fará a visita, quanto à necessidade de ser ou não o detentor do acervo a ser apresentado na licitação.

Informamos que basta o Responsável Técnico, ainda que seja o atual e não o detentor do acervo, ser formalmente (por escrito) designado e empoderado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, de tal sorte que, tendo poderes formais para representar a licitante, esta não poderá alegar no futuro desconhecimento das dificuldades inerentes à execução das obras e serviços.

No 2º questionamento a licitante solicita que a planilha seja disponibilizada em formato Excel (.xls) ao que informamos que, se acatada a solicitação, a licitante teria vantagem sobre as demais concorrentes, prejudicando assim, as condições de isonomia na participação do certame, razão que nos motiva à negativa ao presente pleito.

Sem mais,

Eng.º Civil Leonardo Cruz

Penedo, 09.11.2017